

Editais

EDITAL

Brasília, 07 de março de 2025.

Prêmio A Voz da Juventude

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Procuradoria Especial de Defesa dos Direitos da Juventude PEJUV da Câmara Legislativa do Distrito Federal CLDF torna público o presente edital com o objetivo de incentivar a participação cidadã e premiar escolas públicas de ensino médio selecionadas no âmbito do Programa **Nosso Parlamento**, Edição Prêmio **A Voz da Juventude**, desenvolvido pela Escola do Legislativo do Distrito Federal Elegis.
- 1.2 Este edital refere-se especificamente à Edição Prêmio **A Voz da Juventude**, no âmbito do Programa **Nosso Parlamento**, para o ano de 2025.
- 1.3 As escolas que obtiverem maior pontuação serão premiadas com recursos provenientes do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira PDAF, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Joaquim Roriz Neto, atual Procurador da Juventude na CLDF.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Podem participar do presente edital escolas públicas do Distrito Federal regularmente inscritas e selecionadas no Programa **Nosso Parlamento**, Edição Prêmio **A Voz da Juventude**, cujos estudantes estejam cursando o ensino médio.
- 2.2 Além da participação no Programa **Nosso Parlamento**, as escolas devem apresentar uma redação contendo uma ideia para uma proposição legislativa.
 - 2.2.1 As redações mais relevantes poderão ser transformadas em projetos de lei.

3. EIXOS TEMÁTICOS

3.1 As redações devem apresentar uma ideia para uma proposição legislativa e abordar temas de relevância para a juventude do Distrito Federal, como educação, saúde, segurança, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, trabalho, emprego e empreendedorismo, com foco na realidade local e nas necessidades dos jovens da região.

4. FORMATAÇÃO DAS REDAÇÕES

- 4.1 Os estudantes deverão apresentar uma redação dissertativa, com no mínimo 2 (duas) páginas e no máximo 4 (quatro) páginas, contendo uma ideia para uma proposição legislativa. A redação deve:
 - 4.1.1 Apresentar um título claro e conciso que reflita o tema da proposta;
- 4.1.2 Descrever o problema que a proposta visa solucionar, justificando a sua relevância para a juventude do Distrito Federal;
- 4.1.3 Apresentar a ideia central da proposta, detalhando os seus objetivos e como ela seria implementada;
- 4.1.4 Apresentar os possíveis benefícios que a proposta traria para a sociedade, especialmente para os jovens do DF;
 - 4.1.5 Utilizar linguagem clara, objetiva e adequada à norma culta da língua portuguesa;
 - 4.1.6 Utilizar fonte Tahoma, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 cm entre as linhas;
- 4.1.7 As redações devem ser enviadas em formato PDF, com identificação do estudante (nome completo, escola e ano).

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS

5.1 Serão considerados os seguintes critérios:



- 5.1.1 Quanto à participação da escola no Programa **Nosso Parlamento**:
- 5.1.1.1 Divulgação do Programa *Nosso Parlamento* nas escolas:
- a) Realização de comprovada ampla divulgação do Programa (10 pontos);
- b) Não realização de comprovada ampla divulgação do Programa (0 ponto).
- 5.1.1.2 Realização de atividades de formação dos estudantes sobre os conteúdos da apostila:
- a) Desenvolvimento de atividades de divulgação de formação dos estudantes sobre os conteúdos da apostila recebida na reunião preparatória (10 pontos);
 - b) Nenhuma atividade formativa desenvolvida ou comprovada (0 ponto).
 - 5.1.1.3 Participação interdisciplinar no Programa:
 - a) Realização de atividades do Programa envolvendo diferentes disciplinas (10 pontos);
 - b) Atividades desenvolvidas apenas dentro de uma disciplina (5 pontos);
 - c) Atividades desenvolvidas sem integração disciplinar (0 ponto).
 - 5.1.1.4 Divulgação da eleição interna da escola:
 - a) Realização de comprovada ampla divulgação da eleição na comunidade escolar (10 pontos);
- b) Realização de eleição sem ampla divulgação ou de registros enviados à organização do Programa (0 ponto).
 - 5.1.1.5 Comparecimento do Jovem Deputado e assessores ao encontro formativo na CLDF:
- a) Presença dos três estudantes da escola (Jovem Deputado e dois assessores) e representante escolar (10 pontos);
- b) Presença parcial (apenas dois estudantes e o representante escolar compareceram) (5 pontos);
 - c) Nenhum estudante compareceu (0 ponto).
- 5.1.2. A comprovação das ações deverá ser realizada pelo envio de imagens, documentos ou vídeos para o e-mail npe@cl.df.gov.br. O e-mail deve conter no campo "Assunto" o nome da escola e a ação que ela está comprovando.
 - 5.1.3 Quanto à avaliação da redação contendo uma ideia para uma proposição legislativa:
 - 5.1.3.1 Estruturação do texto conforme critérios do item 4 (0 a 15 pontos);
- 5.1.3.2 Originalidade propostas inovadoras e que não sejam mera repetição de ideias já existentes (0 a 15 pontos);
- 5.1.3.3 Relevância capacidade de solucionar problemas reais e de impactar positivamente a vida dos jovens do DF (0 a 15 pontos);
- 5.1.3.4 Mérito qualidade da argumentação, fundamentação e apresentação da proposta (0 a 15 pontos).
- 5.2 Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais escolas, o desempate será realizado de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:
- a) Maior pontuação no item 5.1.3.4 (Mérito qualidade da argumentação, fundamentação e apresentação da proposta);
- b) Maior pontuação no item 5.1.3.3 (Relevância capacidade de solucionar problemas reais e de impactar positivamente a vida dos jovens do DF);
- c) Maior pontuação no item 5.1.3.2 (Originalidade propostas inovadoras e que não sejam mera repetição de ideias já existentes);
 - d) Maior pontuação no item 5.1.3.1 (Estruturação do texto conforme critérios do item 4);
- e) Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no item 5.1.1.5 (comparecimento do Jovem Deputado e assessores ao encontro formativo na CLDF);
- f) Se o empate persistir, a decisão final caberá à comissão julgadora, que realizará uma análise qualitativa das redações e demais materiais apresentados pelas escolas empatadas.



6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1 A participação no Programa **Nosso Parlamento** será avaliada pela Elegis e as redações serão avaliadas por uma comissão julgadora, composta por:
 - 1 (um) Consultor Legislativo Constituição e Justica;
 - 1 (um) Consultor Técnico-Legislativo Revisor de Texto;
 - 2 (dois) representantes da PEJUV;
 - 1 (um) Assessor de Orçamento.
 - 6.2 O processo de avaliação será composto por três etapas:
 - 6.2.1 Etapa 1: Avaliação quanto à participação das escolas no Programa Nosso Parlamento.
- 6.2.1.1 A Elegis ficará responsável por apurar a comprovação das ações das escolas no Programa **Nosso Parlamento** e encaminhar o resultado das respectivas pontuações à Procuradoria da Juventude PEJUV, de acordo com os critérios previstos no item 5.1.1.
 - 6.2.2 Etapa 2: Avaliação das redações contendo uma ideia para uma proposição legislativa.
- 6.2.2.1 A comissão julgadora analisará as redações contendo uma ideia para uma proposição legislativa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1.3.
 - 6.2.3 Etapa 3: Classificação Final.
- 6.2.3.1 A comissão julgadora somará as pontuações obtidas pelas escolas nas Etapas 1 e 2 e classificará as escolas em ordem decrescente de pontuação. As três escolas com as maiores pontuações serão declaradas vencedoras.
- 6.3 A comissão julgadora é soberana para avaliar as redações, respeitando-se os critérios objetivos de julgamento previstos neste edital, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

7. PRAZO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O prazo para inscrição das redações é de 30 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025. As inscrições devem ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no Painel da Juventude da CLDF, em: https://www.cl.df.gov.br/pejuv-painel-da-juventude
- 7.2 Não serão aceitas redações enviadas após o prazo ou por outros meios que não o especificado neste edital.

8. PREMIAÇÃO

8.1 As escolas que obtiverem a maior pontuação serão premiadas com recursos provenientes do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira — PDAF, oriundos de emenda parlamentar do Deputado Joaquim Roriz Neto, e serão classificadas da seguinte forma:

1º LUGAR:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
2º LUGAR:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
3º LUGAR:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- 8.2 Os prêmios serão destinados às escolas para investimento em projetos que beneficiem os estudantes, como melhorias na infraestrutura, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de atividades extracurriculares etc., de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 42.403, de 2021.
- 8.3 A cerimônia de premiação será realizada no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal no dia 14 de agosto de 2025.



9. CRONOGRAMA

Período de inscrição	30 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025
Análise e avaliação das redações	23 de junho de 2025 a 8 de agosto de 2025
Divulgação do resultado e cerimônia de premiação	14 de agosto de 2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A participação no presente edital implica a aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, que poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de especialistas para dirimir dúvidas e questões específicas.
- 10.3 A PEJUV se reserva o direito de alterar este edital, a qualquer tempo, mediante publicação no Diário da Câmara Legislativa e no Portal da CLDF.
- 10.4 A inscrição neste edital implica, automaticamente, a autorização para uso de imagens e dados fornecidos pelos participantes e instituições envolvidas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD Lei nº 13.709, de 2018) e demais normativas aplicáveis.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Para obter mais informações sobre o presente edital, as escolas interessadas podem entrar em contato com a Procuradoria da Juventude — PEJUV, por meio do telefone 3348-8783 ou do email pejuv@cl.df.gov.br.

12. DIVULGAÇÃO

12.1 O presente edital será divulgado no Diário da Câmara Legislativa, no Portal da CLDF, no Painel da Juventude da CLDF e em outros meios de comunicação considerados pertinentes.

Brasília, 7 de março de 2025

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO Procurador da Juventude



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. 00167**, **Procurador(a) Especial da Defesa dos Direitos da Juventude**, em 07/03/2025, às 15:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal n° 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 Código Verificador: 2039837 Código CRC: DB86EB47.